

FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

CNPJ: 75.365.387/0001-89 - Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

EDITAL CONVITE N.º 05/2010. – Processo N.º 2.435/11

1- PREÂMBULO

1.1 – A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 40/2010 de 10/03/2010, com a devida autorização de seu Diretor Prof. Antônio Carlos Aleixo e de conformidade com a Lei nº 15.608/07, subsidiariamente Lei 8666/93, Lei 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **torna público a realização de licitação no dia 13/05/2011, às 10 horas**, na sala da Direção, localizada na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de MATERIAL GRÁFICO**, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2 – O recebimento dos Envelopes A e B: o Envelope “A”, contendo a Proposta de Preço e o Envelope “B”, contendo a documentação de Habilitação, deverão ser entregues até as **09 horas do dia 13/05/2011**, no protocolo geral da FECILCAM no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes A e B dar-se-ão no do dia **13/05/2011, às 10 horas, na sala da DIREÇÃO.**

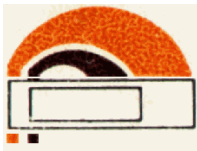
1.4 – O primeiro Envelope a ser aberto será o de Proposta de preço-”A”- e na seqüência será aberto o Envelope B, contendo a documentação de habilitação do concorrente que ofereceu a melhor proposta, caso esteja com alguma irregularidade, será aberto o Envelope B daquele que ficou em segundo lugar no item preço e assim sucessivamente até encontrar o vencedor, conforme item 8.

1.5 – Na hipótese de não haver expediente na FECILCAM na data estabelecida para o encerramento do prazo de entrega dos envelopes e sua abertura, a data fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o horário.

2. OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para **Confecção e Fornecimento de Material Gráfico** de acordo as necessidades da FECILCAM, conforme as especificações mínimas estabelecidas no Anexo I deste edital

2.1.1 Valor máximo previsto em R\$ 47.874,80 (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais, oitenta centavos)



2.2 - DOTAÇÃO

2.2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos do governo do estado do Paraná, classificada na seguinte dotação orçamentária: 4546.0008.2218.0008.3390.3924-100

3. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação, além dos convidados pela FECILCAM, os demais interessados cadastrados em qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação dos envelopes, mediante a apresentação dos documentos elencados no item 5 .

3.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 150 da Lei nº 15.608/07.

3.3 - É vedada a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

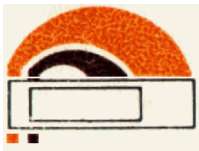
4.1 - Os envelopes A e B, contendo, respectivamente, a documentação referente Proposta de Preço e Documentação de Habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste ato convocatório, devidamente fechados, sugerindo-se constar os seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº 005/2011
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:.....
CGC/CNPJ:.....
ENDEREÇO:.....FONE/FAX:.....

b) CONVITE Nº 004/2010
ENVELOPE B –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....
CGC/CNPJ:.....
ENDEREÇO:.....FONE/FAX:.....

4.2 Deverá constar ainda, na parte externa do envelope, identificação no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.3 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no item 1.2, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega o protocolado pelo protocolo geral da FECILCAM. O envelope entregue após o prazo previsto, serão automaticamente devolvidos.



4.3 – A ausência de qualquer um dos envelopes referidos no item 4.1, implicará na exclusão do interessado desta licitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de Comercial de Preço – (Modelo Anexo IX)

– Envelope A – devidamente **assinada** pelo representante legal do proponente, redigida em português, de forma clara, **datilografada ou digitada**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos e conter:

a) Especificação dos tipos e modelos de cartazes, flyers, certificados, crachás, folders, cartão especial, pastas, capas para CD, blocos de notas, marca página, jornal, folder especial, convites e outros, observadas as especificações mínimas previstas no Anexo I;

b) Preços unitários, por item, não podendo serem superiores aos cotados no anexo I deste edital;

5.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula. Os dígitos excedentes serão excluídos pela Comissão de Licitação sem arredondamento.

5.3 – Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, o qual será contado a partir da data do protocolo constante no envelope “A”. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

5.4 – Na cotação dos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue na FECILCAM.

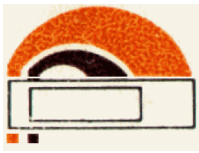
6- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope “B”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e fiscal deverá conter:

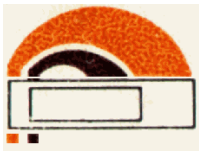
6.1.1 Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III, em papel timbrado do proponente (modelo anexo III);

6.1.2 Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo IV);

6.1.3 Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental (modelo anexo VII);



- 6.1.4 Declaração de Recebimento ou acesso à documentação (modelo ANEXO V);
- 6.1.5 Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo ANEXO VI);
- 6.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.7 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 6.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão;
- 6.1.9 Prova de regularidade para com a Receita Federal, mediante apresentação de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- 6.1.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 6.1.12 Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- 6.1.13 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6.1.14 Para o Benefício da lei Complementar 123/06, é necessário a apresentação de Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte (MODELO ANEXO VIII), e que atende as condições do item 10.2.1.2 e 10.2.1.3 deste edital.
- 6.2- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração membro da CPL -Comissão Permanente de Licitação mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.



7. – DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 – A entrega dos materiais deverão ser efetuadas de forma parcelada, conforme as necessidades da FECILCAM, à partir da data da assinatura do contrato pela empresa;

8. – PROCEDIMENTO

8.1 – No dia e horário estipulados no item 1.3, serão abertos os envelopes A, contendo a documentação relativa à Proposta de Preço dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6.0.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Ultrapassarem os valores máximos unitários fixados no Anexo I;
- b) Conttenham valores manifestamente inexeqüíveis;
- c) Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

8.4 – As propostas serão classificadas por ordem crescente, sendo a primeira colocada considerada vencedora nesta etapa.

8.5 – Na seqüência, será aberto o envelope da “B”, da empresa melhor classificada.

8.6 - Estando em conformidade com as exigências do item 6 deste edital, será a mesma considerada vencedora do certame.

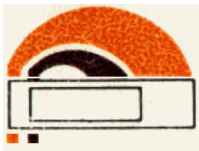
8-7 No caso da não conformidade da documentação de habilitação com as exigências do edital, será aberto o envelope “B” da empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente até que se obtenha um vencedor para o certame

8.8 – Os envelopes A e B contendo as propostas de preços e Documentação de Habilitação não serão devolvidos aos proponentes, mas ficarão à disposição dos participantes na comissão de licitação para possível verificação.

8.9 – Caso os proponentes encaminhem representantes para acompanhar o procedimento licitatório, deverão formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV, a qual poderá ser entregue à Comissão de Licitação até o início da sessão que vierem a participar.

9.0 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde



que preliminarmente observado o disposto no inciso I e II do art. 86 da Lei nº 15.608/07.

9.2 Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

9.2.1 Prevendo a participação de empresas na condição de ME ou EPP e conforme determina a LC 123 de 14 de dezembro de 2006, em seus Art. 42 a 49, o julgamento das propostas se dará da seguinte forma:

9.2.2 Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, (desde que a vencedora não seja ME ou EPP), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (Por escrito) no prazo máximo de 10 (DEZ) minutos após a análise da conformidade da proposta, sob pena de preclusão

III – no caso de equivalência dos valores (valores iguais) apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos de 10%, será realizado sorteio entre elas para identificação da empresa que terá o direito de ofertar melhor proposta;

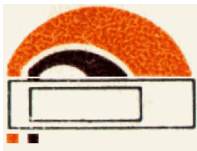
II – não havendo proposta por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte, será considerada vencedora na fase de lances, a proposta melhor classificada originalmente.

9.3. Após selecionada a melhor proposta, observado-se os critérios a cima mencionados, a comissão efetuará a abertura do envelope “B”, da respectiva empresa;

9.10 Verificando-se que a empresa com melhor proposta apresentou a documentação de habilitação conforme descrita no item 5, a mesma será declarada vencedora do certame.

10 – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Adjudicado o objeto desta licitação, a FECILCAM enviará Nota de Empenho, no qual constará o valor empenhado para que o adjudicatário cumpra rigorosamente com os prazos estabelecidos constante deste edital item 7.1.



11.2 Será celebrado entre as partes, contrato de fornecimento para entrega futura, com vigência de um ano, contados a partir da assinatura do mesmo.

11.3 Fornecimento do material gráfico deverá ser efetuado conforme as necessidades da FECILCAM.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Os proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento dos materiais constante do item 7.1 objeto deste edital, dando por especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações assumidas, ficando cientes de que a Fecilcam-Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão, aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no artigo 150 da Lei 15.608/07 incisos I;II e III

12.2 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido e pelo descumprimento das normas das legislações pertinentes ao fornecimento do objeto da licitação que acarrete o cancelamento da nota de empenho, A FECILCAM, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicada as sanções previstas no art. 129 da Lei nº 15.608/07, entre as quais, multa no valor correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento.

13.0 – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

13.1 – Os preços pelos quais forem adquiridos os materiais gráficos serão irreajustáveis.

14.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

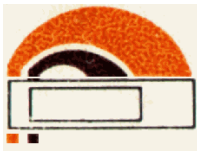
14.1 – Os pagamentos dos materiais serão efetuadas em até 5 (cinco) dias após suas entregas, mediante prévia apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor solicitante da remessa independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

14.3 – Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

14.4 – Os pagamentos serão efetuados por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 4546.0008.2218.0008.3390.3924-100/250

15. RECURSOS

15.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 94, parágrafo quarto da Lei Estadual nº 15.608/2007, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



16. ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1 – Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Discriminação dos itens pretendidos;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- i) Anexo IX – Modelo Proposta Comercial;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato

16.2 – É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

17.– DISPOSIÇÕES GERAIS

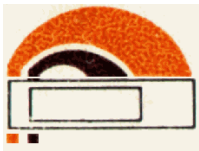
17.1 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

17.2 – A FECILCAM poderá revogar ou anular a presente licitação, nos termos da Lei nº 15.608/07.

17.3 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta, nos termos § 3º art.85 da Lei 15.608/07.

17.4 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao (à) Presidente (a) da Comissão Permanente de Licitação da FECILCAM, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, nº 733, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

17.5 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

CNPJ: 75.365.387/0001-89 - Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

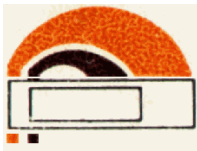
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

Campo Mourão, 02 de maio de 2011.

Antônio Carlos Aleixo
Diretor da Fecilcam
Decreto nº 4.884 de
10/06/2009.

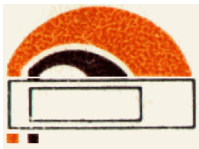
Eder Rogério Stela
Presidente Comissão Permanente
de Licitações Portaria 42/2009



EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE 05/2011 – PROCESSO Nº 2.435/11
ANEXO I – VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 47.874,80

RELAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO ESTIMADO

item	descrição	Qtde total de impressos	Qtde. modelos	P.unit.	P. total
01	Cartazes A4 – 21x29,7cm – Couchê 120g, sem verniz, cor 4/0	3.900	9	0,70	2.730,00
02	Cartazes A3 – Cartaz, Couchê fosco, 150g, 30x42cm – Cor 4/0	2.800	8	1,18	3.304,00
03	Certificados – 15x21cm, Couchê 150g, sem verniz, cor 4x0	8.720	7	0,29	2.528,80
04	Flyers – 15x21cm – Couchê 150g – UV Total Fr e Vers, Cor 4/4	13.000	14	0,57	7.410,00
05	Crachás – Couchê fosco, 300g, 10x10cm, cor 4/0	2.300	6	0,64	1.472,00
06	Folders – 21x29,7cm, Couchê, 150g, UV total Fr e Vers, Cor 4/4	8.000	8	0,73	5.840,00
07	Cartão especial – 9x5cm, Couchê fosco, verniz localizado	2.000	4	0,38	760,00
08	Pastas – 31x45cm, supremo 300g, brilho frente, cor 4x0	3.000	8	1,78	5.340,00
09	Capa para CD – 15x27cm, supremo 300g, brilho frente, cor 4x4	3.000	6	1,02	3.060,00
10	Bloco de notas – formato padrão 10x15cm, cor 4x4	1.000	2	0,89	890,00
11	Marca página – 17,9x4,82cm, Couchê, 150g, sem verniz	3.000	1	0,37	1.110,00
12	Jornal – formato tablóide policromia (4 páginas, 6 edições	12.000	6	0,61	7.320,00
13	Folder especial – 20x15, 16pag., 20x15cm, Couchê 150g., cor 4x4	1.000	2	2,88	2.880,00
14	Convites – 21x29,7cm, Couchê fosco	1.000	3	1,52	1.520,00
15	Formato Especial – 9x15cm, supremo 300g., brilho frente	3.000	2	0,24	720,00
16	Formato padrão – 15x21cm, couchê fosco, 150g, cores 4/4	3.000	2	0,33	990,00
Valor total para contratação:					R\$ 47.874,80



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

CNPJ: 75.365.387/0001-89 - Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 05/2011 – Processo Nº 2.435/11
Carta de Credenciamento (MODELO)

ANEXO II

À Comissão de Licitação da FECILCAM

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr.....portador da Cédula de Identidade sob n.ºe CPF sob n, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE N.º 05/2011, Processo Nº 2.435/11, instaurado pela FECILCAM.

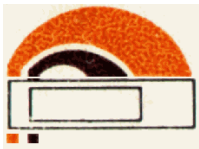
Na qualidade de representante legal da empresa..... outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de Interposição de Recurso.

CAMPO MOURÃO, de de 2011.

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

R.G :

C.P.F :



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

CNPJ: 75.365.387/0001-89 - Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 05/2011 – Processo Nº 2.435/11

(MODELO) Declaração de Idoneidade

À Comissão de Licitação da FECILCAM

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE N.º 05/2011, instaurada através do processo N.º 2.435/11, pela FECILCAM, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

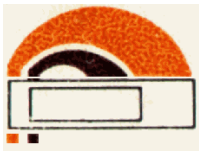
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CAMPO MOURÃO, de 2011

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

R.G :

C.P.F :



ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 05/2011 – Processo Nº 2.435/11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....
.....

ENDEREÇO.....
.....

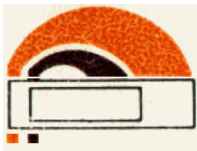
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

As proponentes abaixo assinadas, participantes da licitação modalidade de CONVITE n.º 005/11, Processo n.º 2.435/11, Declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 16 de agosto de 2007, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2011.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 05/2011 – Processo Nº 2.435/11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

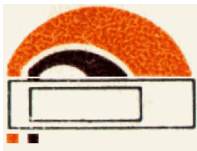
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 05/11, Processo n.º 2.435/11, instaurado pela FECILCAM, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2011.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 05/2011 – Processo Nº 2.435/11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

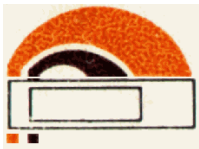
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE n.º 05/11, Processo nº 2.435/11, Instaurado pela FECILCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2011.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

CNPJ: 75.365.387/0001-89 - Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 05/2011 – Processo Nº 2.435/11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....
.....

ENDEREÇO:.....
.....

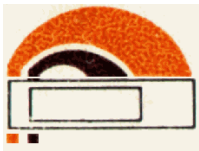
CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE n.º 05/11, Processo Nº 2.435/11, instaurado pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2011.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

CNPJ: 75.365.387/0001-89 - Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

ANEXO VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 05/2011 – Processo Nº 2.435/11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP (documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
.....

ENDEREÇO:.....
.....

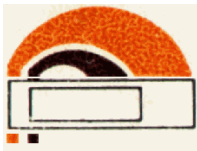
CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE Nº 05/2011 – Processo Nº 2.435/11, instaurado pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2011.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



ANEXO IX

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 05/2011 – Processo Nº 2.435/11

PROPOSTA COMERCIAL - MODELO

Razão Social: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: _____

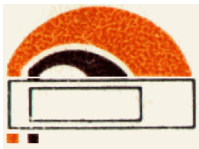
C.N.P.J: _____

E-mail: _____

Descrição detalhada do PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:			

01) A empresa proponente deverá descrever a característica dos materiais, sob pena de desclassificação.

Concordamos com todas as condições do Edital.



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

CNPJ: 75.365.387/0001-89 - Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880

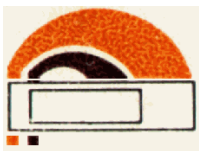
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

....., de..... de 2011.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO X

TERMO DE CONTRATO de FORNECIMENTO PARA ENTREGA FUTURA E GARANTIA

Contrato de aquisição e FORNECIMENTO PARA ENTREGA FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO, que entre si celebram **A Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM**, e a Empresa.....

A Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, com sede a Av. Comendador Norberto Marcondes, 733, Centro, CEP 87.303-100 – Campo Mourão, Estado do Paraná, CNPJ 75.365.387/0001-89, Inscrições-Isenta, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor Antonio Carlos Aleixo, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa....., Pessoa jurídica de direito privado, sito à rua....., município....., Estado....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada neste ato por seu Diretor/Presidente, Senhor(a)....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Estadual 15.608/07, subsidiariamente a lei 8666/93 e suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Licitação Convite 05/2011, pelos termos da proposta da Contratada datada de XX/XX/2010, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Material Gráfico, em conformidade com a proposta de preços que integra o Edital de Licitação Convite nº 005/11

Parágrafo Único

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Convite nº 005/11, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

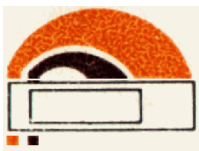
A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de entrega futura dos itens constantes no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$_____.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados gradativamente, na medida em que os serviços sejam efetuados, nos termos do Item 13.1 e 13,2 do Edital.



CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

O pagamento decorrente da execução do objeto do presente será efetuado com Recursos do Tesouro Estadual, Fontes 100/250.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro

Os materiais gráficos deverão serem entregues, nas dependências da FECILCAM, conforme indicação constante no edital.

Parágrafo Segundo

O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 103 da Lei Estadual 15.608/07.

Parágrafo Terceiro

Os materiais deverão serem confeccionados e estarem dentro das especificações exigidas no Anexo I, do edital.. Todos os materiais serão recebidos e conferidos pelo setor solicitante da remessa, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue do edital. O materiais que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a FECILCAM. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital e na legislação vigente.

Parágrafo Quarto

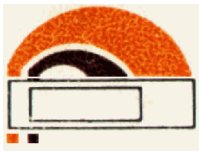
Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis

Parágrafo Quinto

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Superintendência da FECILCAM, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Estadual 15.608/07 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

Parágrafo Sétimo

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos materiais adquiridos por outro da mesma espécie e todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem



como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

Parágrafo Sétimo

A PROPONENTE é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas e registros e patentes relativos ao objeto proposto.

Parágrafo Oitavo

Todas as despesas de fretes, seguros, e demais despesas que recaiam sobre os materiais, enviados para o para substituição que estejam defeitos ou não atendam a qualidade especificada no edital suportada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) receber o seu objeto nos termos do Título IV, capítulo II, Seção III da Lei Estadual 15.608/07;

Parágrafo Terceiro - Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

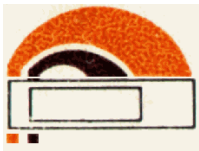
CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual 15.608/07, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO
CNPJ: 75.365.387/0001-89 - Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 15.608/07, e subsidiariamente a lei n.8666/93 dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Mourão, de 2010

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
